



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
*Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG*  
CNPJ 18.675.959/0001-92

**Decreto nº. 3.328, de 10 de Janeiro de 2014.**

**Reajusta os Valores das Diárias de Viagens.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.672/2001,

**Decreta :**

**Art. 1º** - Fica alterada a Tabela de Diárias de Viagens, do Decreto Municipal n.º 3.178/2013, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

<b>Nível</b>	<b>Itens de Despesa Pessoal Coberto</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Categoria Abrangida</b>
I	1 refeição e lanche (terá direito o Servidor Municipal que permanecer fora do Município mais de seis horas e meia)	R\$ 45,00	Servidores Municipais
II	2 refeições e lanche (terá direito o Servidor Municipal que permanecer fora do Município mais de 12 horas).	R\$ 68,00	Servidores Municipais
III	2 refeições, lanche, 1 pernoite em hotel, viagens de táxi e estacionamento	R\$283,00	Motorista
IV	1 refeição e lanche	R\$ 68,00	Agente Político Controlador Interno Consultor e Assessor Jurídico
V	2 refeições e lanche (terá direito os Agentes Públicos que permanecer fora do Município mais de 12 horas).	R\$ 91,00	Agente Político Controlador Interno Consultor e Assessor Jurídico
VI	2 refeições, lanche, 1 pernoite em Hotel 3 estrelas, viagens de táxi.	R\$283,00	Servidores em Geral
VII	2 refeições, lanche, 1 pernoite em Hotel 4 estrela, viagens de táxi, estacionamento.	R\$409,00	Agente Político Controlador Interno Consultor e Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
*Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG*  
CNPJ 18.675.959/0001-92

VIII	1 refeição e lanche	R\$112,00	Chefe do Executivo
IX	2 refeições, lanche, estacionamento, táxi. (Quando permanecer fora do Município por mais de 12 Horas)	R\$227,00	Chefe do Executivo
X	2 refeições, lanche, 1 pernoite em Hotel 5 estrelas, viagens de táxi, estacionamento.	R\$681,00	Chefe do Executivo
XI	1 lanche (terá direito o Servidor Municipal que permanecer fora do Município mais de 5 (cinco) horas, que se deslocar acima de 200Km da sede e faça a viagem entre 03:00 às 06:00)	R\$ 16,00	Servidores Municipais

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 10 de Janeiro de 2.014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO  
Prefeito Municipal